

Portaria n. 16/2020 – Coordenadoria Criminal de Curitiba

Prorroga o regime de teletrabalho instituído em razão da pandemia da Covid-19 e mantém o regulamento do funcionamento da Defensoria Pública do Júri de Curitiba, localizada à R. Ernâni Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico, conforme estabelecido na Portaria nº 13/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº. 109/2020;

CONSIDERANDO que a sede está localizada no interior do Fórum do Júri de Curitiba;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 314/2020 e comunicado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integridade física dos membros e estagiários que atuam na Defensoria Pública do Júri de Curitiba;

RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por tempo indeterminado, o regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública do Júri de Curitiba.

Parágrafo Único. O regulamento do regime de teletrabalho previsto na Portaria nº. 13/2020 permanecerá vigente durante todo o período de contingenciamento, salvo posterior decisão em sentido contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Encaminhe-se, eletronicamente, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e aos Defensores Públicos que possuam sede Defensoria Pública do Júri de Curitiba.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

RAPHAEL GIANTURCO

Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba